

INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO R GRANDE SUL

Aviso de Contratação 49/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
49/2025	158141-INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO R GRANDE SUL	FERNANDA PEREIRA ROSA	06/11/2025 14:33 (v 0.5)
Status			
CONCLUIDO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo	673/2025	23366.000785/2025-33

1. AVISO

AVISO DE CONTRATAÇÃO PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS PARA MANUTENÇÃO E APOIO ÀS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS, PEDAGÓGICAS E AGROPECUÁRIAS DO IFRS- CAMPUS IBIRUBÁ SERÁ ADICIONADO COMO ANEXO.

2. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

SANDRA REJANE ZORZO PERINGER

Autoridade competente

FERNANDA PEREIRA ROSA

Responsável pela contratação direta

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

049/2025

CONTRATANTE (UASG)

158141 - INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE SUL -
CAMPUS IBIRUBÁ

OBJETO

**AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS PARA MANUTENÇÃO E APOIO
ÀS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS, PEDAGÓGICAS E AGROPECUÁRIAS DO IFRS-
CAMPUS IBIRUBÁ.**

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 62.650,60

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

De 12/11/2025

HORÁRIO DA FASE DE LANCES

Das 12h até 18h

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

menor preço por item / por grupo

TRATAMENTO FAVORECIDO ME/EPP/EQUIPARADAS SIM

MARGEM DE PREFERÊNCIA PARA ALGUM ITEM NÃO

Sumário

1. DO OBJETO	3
2. DO REGISTRO DE PREÇOS	3
3. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA	3
4. DO INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL	5
5. DA FASE DE LANCES	7
6. DA FASE DE JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS	7
7. DA FASE DE HABILITAÇÃO	10
8. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	11
9. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA	12
10. DA CONTRATAÇÃO	12
11. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	13
12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	15

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 049/2025

(Processo Administrativo nº **23366.000785/2025-33**)

Torna-se público que o(a) **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL**, por meio do(a) **Setor CONTRATOS E LICITAÇÕES DO CAMPUS IBIRUBÁ/RS**, sediado(a) **Rua Nelsi Ribas Fritsch, no 1111 - Bairro Esperança, CEP: 98200-000**, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento **menor preço**, na hipótese do art. 75, **inciso II**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67, de 8 de julho de 2021, e demais normas aplicáveis.

1. DO OBJETO

O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, de **Aquisição de materiais e equipamentos diversos para manutenção e apoio às atividades administrativas, pedagógicas e agropecuárias do IFRS– Campus Ibirubá**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.1.1. Havendo mais de um item, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

O critério de julgamento adotado será o **menor preço**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. REGISTRO DE PREÇO

Não se aplica.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

3.1.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

3.1.2. O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo aplicativo Compras.gov.br.

3.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

Para todos os itens a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 49, inciso IV, c/c o art. 48, inciso I, da Lei Complementar no 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.1.4. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.1.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei no 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar no 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

Não poderão participar desta dispensa de licitação:

3.1.6. aquele que não atenda às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

3.1.7. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da dispensa;

3.1.8. empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.1.9. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.1.10. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.1.11. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.1.12. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.1.13. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.1.14. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.1.15. *peessoas jurídicas reunidas em consórcio;*

3.1.16. *Organização da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição.*

Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei no 14.133/21.

3.1.17. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei no 11.488, de 15 de junho de 2007.

Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

O impedimento de que trata o item 3.3.6 aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.

A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.3.4 e 3.3.5 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da dispensa ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

A vedação de que trata o item 3.4, estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DO INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ofertado, vinculam a Contratada.

Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

4.1.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4.1.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

O prazo de validade da proposta não será inferior a **180 (cento e oitenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

- 4.1.3. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4.1.4. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- 4.1.5. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;
- 4.1.6. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- 4.1.7. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição; e
- 4.1.8. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

O fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).

4.1.9. *Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.*

4.1.9.1. *Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;*

4.1.10. *O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior ao lance já registrado por ele no sistema.*

4.1.11. *O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.*

5. DA FASE DE LANCES

A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização dos lances também já previsto neste Aviso.

Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.1.1.O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário** do item.

O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou percentual de desconto superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.1.2.O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

5.1.3.O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **0,25 (vinte e cinco centavos de real)**.

Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.

Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

5.1.4.O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

6. DA FASE DE JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o gestor poderá negociar condições mais vantajosas.

6.1.1.Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.

6.1.2.A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.

Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.

Encerrada a etapa de negociação, se houver, o gestor verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e nos itens 3.3 e seguintes deste Aviso,

especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.3. Sicaf;

6.1.4. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa fornecedora.

A consulta no CNEP quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa fornecedora, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.1.5. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.1.6. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

6.1.7. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

Caso o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs ou tenha se válido a aplicação da margem de preferência, o gestor verificará se o fornecedor faz jus ao benefício aplicado.

Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.1.8. contiver vícios insanáveis;

6.1.9. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Aviso ou em seus anexos;

6.1.10. apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.1.11. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.1.12. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Aviso ou seus anexos, desde que insanável.

Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

6.1.13. *for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.*

6.1.14. *apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.*

Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a executabilidade da proposta.

Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

6.1.15. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.1.16. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, constam do Termo de Referência e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.

A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

7.1.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do Sicaf para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

7.1.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

Na hipótese de o vencedor ser empresa estrangeira que não funcionem no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.1.3. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o Termo de Referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 15% para o consórcio em relação ao valor exigido para os fornecedores individuais.

Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do Sicaf, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de **02 (duas)** horas, sob pena de inabilitação.

Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

7.1.4. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.

Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

7.1.5. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

8. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Não se aplica

9. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

Não se aplica

10. DA CONTRATAÇÃO

Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado e emitido a Nota de Empenho.

O adjudicatário terá o prazo de **05 (cinco)** dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para aceitar a Nota de Empenho, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

10.1.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

10.1.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

10.1.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos arts. 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021, e reconhece os direitos da Administração previstos nos arts. 137 a 139 da mesma Lei.

O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

11. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

11.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato ou documento equivalente;

11.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato documento equivalente que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3. dar causa à inexecução total do contrato documento equivalente;

11.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;

11.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

11.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.10.comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

11.1.11.praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame; e

11.1.12.praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.1.13.O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

11.1.14.Advertência pela falta do subitem 11.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

11.1.15.Multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 11.1.1 a 11.1.12;

11.1.16.Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 11.1.2 a 11.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

11.1.17.Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 11.1.8 a 11.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante.

Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **30 (trinta)** dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados:

11.1.18.a natureza e a gravidade da infração cometida;

11.1.19.as peculiaridades do caso concreto;

11.1.20.as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.1.21.os danos que dela provierem para o Contratante; e

11.1.22.a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

12.1.1. republicar o presente Aviso com uma nova data;

12.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas;

12.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

12.1.2.2. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

As providências dos subitens 12.1.1 e 12.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil

subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

12.1.3. ANEXO I – Termo de Referência

Ibirubá, 07 de novembro de 2025.

Sandra Rejane Zorzo Peringer

Diretora Geral e Ordenadora de Despesas

Portaria no 138/2024



Emitido em 07/11/2025

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 1/2025 - CLC-IBI (11.01.11.02.04)
(Nº do Documento: 1)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 07/11/2025 11:43)

SANDRA REJANE ZORZO PERINGER

DIRETOR

IFRS / CI-IBI (11.01.11)

Matrícula: ###374#4

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.ifrs.edu.br/documentos/> informando seu número: **1**
, ano: **2025**, tipo: **AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA**, data de emissão: **07/11/2025** e o código de verificação:
a615a489bf

INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO R GRANDE SUL

Termo de Referência 168/2025

Informações Básicas

Número do artefato UASG

168/2025 158141-INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO R GRANDE SUL

Editado por

Atualizado em

FERNANDA PEREIRA ROSA 07/11/2025 11:11 (v 0.5)

Status

ASSINADO

Outras informações

Categoria

II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo

Número da Contratação

673/2025

Processo Administrativo

23366.000785/2025-33

1. TERMO DE REFERÊNCIA

O TERMO DE REFERÊNCIA SERÁ ANEXADO A ESSE PROCESSO

2. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

SANDRA REJANE ZORZO PERINGER

Autoridade competente

CRISTIANE BRAUNER

Membro da comissão de contratação

JOVANI JOSE ALBERTI

Requisitante

EDUARDA CORO MATTIONI

Requisitante

MAGDA DA SILVA PEREIRA

Requisitante

JOEL ASCARI

Requisitante

RITA DE CASSIA QUADROS DA ROSA

Requisitante

FERNANDA PEREIRA ROSA

Responsável pela contratação direta



Assinou eletronicamente em 07/11/2025 às 11:11:00.

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - Termo de Referencia_Dispensa 102_2025.pdf (632.63 KB)

MODELO DE TERMO DE REFERÊNCIA
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021
AQUISIÇÕES, EXCETO TIC
LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO DIRETA



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Ibirubá

(Processo Administrativo nº 23366.000785/2025-33)

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. **Aquisição de materiais e equipamentos diversos para manutenção e apoio às atividades administrativas, pedagógicas e agropecuárias do IFRS – Campus Ibirubá**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

GRUPO	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	Bola de Basquete Feminino 6.8: circunferência: entre 72 cm e 74 cm, ideal para o público feminino. Peso: entre 510g a 570g, adequado para o tamanho 6. Material Externo: confeccionado em microfibra ou PU (poliuretano). Câmara de Ar: borracha butílica, com sistemas que incluem 6 discos internos de balanceamento para garantir a esfericidade e retenção de ar. Acabamento antideslizante para maior aderência. Miolo: Lubrificado e removível. Construção de 8 gomos matrizados com reforço interno. Produto equivalente ao padrão Penalty Crossover 6.8.	375639	Unidade	5	R\$402,51	R\$2.012,53
2	2	Bola Oficial de Voleibol - Padrão FIVB: circunferência: entre 65 e 67 cm. Peso: entre 260g a 280g, e a pressão interna ideal de 0,29 a 0,325 kgf/cm². Material Externo: laminado sintético de microfibra	304914	Unidade	1	R\$942,96	R\$942,96

		(PU), colagem térmica e superfície texturizada. Câmara de Ar: borracha butílica de alta retenção, com sistema de balanceamento interno. O design é composto por 18 painéis de material sintético. Padrão: FIVB (Federação Internacional de Voleibol). Produto equivalente ao padrão Mikasa V200W.					
3	3	Bola Vôlei 8.0 Padrão Profissional: circunferência entre 65 e 67 cm. Peso: entre 260 g e 280 g. e a pressão interna ideal de 0,29 a 0,32 kgf/cm². Material Externo: Laminado sintético (PU de alta performance) com textura microgranulada. Câmara de Ar: borracha butílica de alta retenção e balanceamento interno. Miolo: Removível e lubrificado. Construção: 18 gomos unidos termicamente (sem costura aparente). Profissional – padrão oficial de competição. Produto equivalente ao padrão Penalty 8.0 Pro IX.	258982	Unidade	3	R\$531,69	R\$1.595,07
4	4	Cortador manual de EVA; Forma da perfuração: Círculo. Furador indicado para papéis de 120g até 240g. O tamanho do círculo cortado é de 3,8 cm. Material da Lâmina aço afiado. Fabricado em plástico e metal para maior durabilidade.	292521	Unidade	2	R\$60,46	R\$120,92
	5	Furador manual EVA Extra Gigante. Forma de perfuração: Círculo Escalope. Furador indicado para papéis de 120g até 240g. Tamanho do escalope: 5cm. Material lâmina: aço afiado. Fabricado em plástico e metal para maior durabilidade.	292521	Unidade	2	R\$79,71	R\$159,42
	6	Cortador Circular Manual 45mm. Uso em papel, eva, tecido. Material da lâmina em aço afiado e com sistema de segurança. Material do corpo em plástico reforçado e ou metal resistente	202391	Unidade	6	R\$43,91	R\$263,46
5	7	Kit de pincéis escolares com 4 unidades formado pelos tamanhos 2, 6, 10 e 12. Corpo almofadado, cerdas: nylon ou sintéticas, macias e resistentes. Cabo: madeira ou material sintético resistente	376419	Unidade	30	R\$22,95	R\$688,50
6	8	Cola líquida de EVA fria. Indicada para EVA, madeira, papel, cortiça, MDF, tapeçarias, couro, vidro, metal e outros materiais porosos. Bico dosador para maior precisão. Secagem rápida(2 a 5 minutos). Capacidade de 60 mL	449827	Unidade	6	R\$7,17	R\$43,03
7	9	Tinta PVA Artesanato, acabamento fosco. Ideal para trabalhos artesanais sobre madeira, gesso, MDF, cerâmica, cortiça, isopor, papel, palha e PET.	423287	Unidade	30	R\$30,60	R\$918,00

		Secagem rápida. Embalagem de 250 mL. Cores: Azul Turquesa, Azul Hortênsia, Azul Celeste, Vermelho Fogo, Amarelo Ouro, Amarelo Pele, Laranja, Rosa, Magenta, Rosa Bebe, Rosa Escuro, Rosa Antigo, Lilás, Violeta, Mineral, Palha, Marfim, Camurça, Areia, Castanho Claro, Verde Maça, Verde Primavera, Verde Água, Verde Musgo, Verde Bandeira, Rústico, Branco (duas unidades), Preto, Marrom Escuro					
8	10	Tela para pintura artística. Tamanho tela 20x30. Tela de pintura compatível com tinta a óleo, acrílica e aquarela, fabricada em madeira pinus. Tecido 100% algodão com aplicação de resina acrílica. Tela grampeada na parte de trás. Textura uniforme. Cor da Superfície: branca	366899	Unidade	100	R\$13,08	R\$1.307,50
9	11	Bloco de papel para pintura em aquarela. Gramatura 300g/m². Bloco com 12 folhas. O formato A4 (210 x 297 mm). Usos recomendados: aquarela. Cor branco	442109	Unidade	10	R\$59,68	R\$596,75
10	12	Cavelete de mesa para pintura em madeira com altura máxima de 70cm. Suporte de pé capaz de suportar até 4 kg. Madeira natural (preferencialmente Pinus). Dobrável ou desmontável)	201872	Unidade	30	R\$61,48	R\$1.844,25
11	13	Estojo com 8 unidades de canetas permanentes/marcador 3m. Utilização: superfícies, como cartões, cerâmica, madeira, metais, tecidos, porcelana, plástico, vidro, e muitas outras. Tinta à base de água, com alta tecnologia em pigmentação. Atóxica e sem cheiro. Espessura do traço: aproximadamente 0.9mm a 1.3mm – ponta redonda fina. Carga: 230m. Secagem de 1 a 2 minutos. Tecnologia esfera. Cores: Variadas (preto, azul, vermelho, verdes e outras)	622254	kit	1	R\$62,28	R\$62,28
12	14	Papel toalha bobina, branco, 100% celulose, gramatura mínima 24g. Fardo com 6 rolos, possuindo cada rolo 200 metros de comprimento e largura de 20 cm	374443	Fardo com 6 rolos	85	R\$101,42	R\$8.620,70
13	15	Papel higiênico institucional, branco, 100% celulose, linha premium, folha dupla. Fardo com 8 rolos de 250 a 300	297836	Fardo com 8 rolos	75	R\$97,96	R\$7.347,00

		metros de comprimento e 9 a 10 cm de largura cada					
14	16	Fechadura externa de perfil estreito, acabamento cromado, broca 20x53cm, segredo diferente, completa (acompanha maçanetas, cilindro e parafusos de fixação)	406257	Unidade	12	R\$66,12	R\$793,44
15	17	Fechadura para móveis de aço, tambor de 19x20mm, acabamento cromado, comprimento total da lingueta 49.5mm x 15mm de largura, completa, segredo diferente, acompanha duas chaves	624414	Unidade	100	R\$11,05	R\$1.105,00
16	18	Argamassa pronta para assentamento e reboco, indicada para uso interno e externo, fornecida em embalagem de 20 kg. Produto composto por mistura homogênea de cimento, areia e aditivos químicos, pronta para uso mediante apenas a adição de água.	629094	Pacote de 20 kg	15	R\$30,50	R\$457,50
17	19	Impermeabilizante/manta líquida para parede externa, elástico e flexível, branco, 18 litros	352241	Balde de 18 litros	4	R\$432,85	R\$1.731,40
18	20	Lanterna portátil tipo Cree Led, corpo em alumínio, alimentação 2 pilhas tipo D ou 2 pilhas AA	389740	Unidade	1	R\$187,80	R\$187,80
19	21	Câmara de ar reforçada para pneu carrinho de mão, fabricada em borracha nas dimensões 3,25 Polegadas X 8 Polegadas	251053	Unidade	10	R\$25,95	R\$259,50
20	22	Carrinho de mão com caçamba metálica, com capacidade de carga entre 60 a 67 L, capacidade 120 kg, braço metálico reforçado e caçamba metálica reforçada, pneu com câmara com dimensão de 3.25/8	623923	Unidade	2	R\$382,92	R\$765,84
21	23	Etiqueta de poliéster para impressora térmica, prata/cromo fosco, lisa, adesiva, rolo com 2 colunas e, no mínimo, 1000 etiquetas. Medidas aproximadas da etiqueta: largura 40 a 50 mm e altura 20 a 25 mm	607808	Unidade	6	R\$193,13	R\$1.158,78
22	24	Placa cega 4x2, na cor branca, em material termoplástico, resistente ao amarelamento. Deve acompanhar suporte metálico e ou material compatível e parafusos para a instalação	430914	Unidade	50	R\$4,01	R\$200,50
23	25	Apoio ergonômico para os pés, confeccionado em material resistente, possuir ajuste de inclinação. O item deve atender a NR 17 (ergonomia)	315839	Unidade	15	R\$64,20	R\$963,00
24	26	Válvula reguladora de pressão para gás GLP com vazão de 2kg/h, acompanhada de com mangueira PVC flexível com comprimento de no mínimo 1,20m, normatizada pelo INMETRO,	419749	kit	7	R\$72,06	R\$504,42

		conforme NBR 8473 e NBR 8613. A válvula deve ser em material metálico resistente e compatível ao botijão P13 ou equivalentes. A mangueira deve ter marcação visível da data de fabricação e certificação e validade de 5 anos, sendo que o produto esteja dentro do terço inicial da validade no ato de recebimento					
25	27	Conjunto com 5 cestos expositores empilháveis, produzidos em polipropileno. Medidas aproximadas: largura: 43,5 cm, altura: 28 cm, profundidade: 37,5 cm. Cor: azul ou preto	631549	Conjunto	3	R\$144,21	R\$432,63
26	28	Cimento Portland Composto CP II F 32, uso geral. Embalagem de 50 Kg	454500	Saco 50 kg	10	R\$53,62	R\$536,20
27	29	Aplicador manual para silicone e PU, compatível com cartucho de até 400ml ou 600g para colas de baixa e média viscosidade. Deve possuir gatilho reforçado em polipropileno ou alumínio, calha e componentes reforçados em aço, vantagem mecânica: 18x1. Medidas aproximadas: 37,5 cm de comprimento x 20,5 cm de altura x 8 cm de largura	409623	Unidade	1	R\$162,20	R\$162,20
28	30	Tubo hidráulico soldável PVC na cor marrom, com diâmetro de 20mm e comprimento de 6 metros	627254	Barra 6 metros	35	R\$27,22	R\$952,70
29	31	Descascador/raspador tipo garra plástica para máquina extratora de suco de laranja, material plástico laranja. Medidas aproximadas: Comprimento: 8 cm; Largura: 10 cm; Altura: 13,5 cm; Peso: 40g. Deve ser compatível com o Modelo KS2000E-2 da marca Laranja Express	264514	Unidade	4	R\$136,07	R\$544,28
	32	Mancal plástico frontal do eixo para máquina extratora de suco de laranja, material plástico laranja, Medidas aproximadas: Diâmetro do mancal: 77 mm; Altura: 40 mm; Furo passante menor: 30mm; Furo passante maior: 40 mm; Peso: 66 g. Deve ser compatível com o Modelo KS2000E-2 da marca Laranja Express	620968	Unidade	2	R\$95,43	R\$190,86
	33	Tampa protetora de acrílico frontal transparente para máquina extratora de suco de laranja. Medidas aproximadas: Largura: 38cm; Altura: 34cm; Profundidade: 14cm. Deve ser compatível com o modelo KS2000E-2 da Laranja Express	607247	Unidade	1	R\$601,07	R\$601,07

30	34	Carga de gás mistura de 75% Argônio (Ar) e 25% Dióxido de Carbono(CO ₂) para soldagem	257805	Carga com 10m ³	2	R\$435,31	R\$870,63
	35	Carga de gás mistura de 92% Argônio (Ar) e 8% Dióxido de Carbono(CO ₂) para soldagem	607629	Carga com 10m ³	2	R\$534,13	R\$1.068,27
	36	Carga de gás 100% Argônio (Ar) para soldagem	456250	Carga com 10m ³	1	R\$484,58	R\$484,58
31	37	Óleo solúvel sintético biodegradável para corte de metais	446760	Embalagem de 20 L	1	R\$511,07	R\$511,07
32	38	Disco de corte abrasivo, diâmetro 230 mm, espessura de 1,5 mm e furo central de 19mm. Indicado para corte de metais com dureza acima de 50 HRC	602726	Unidade	10	R\$35,27	R\$352,65
33	39	Serra fita bimetálica de 10 a 14 dentes por polegada com as seguintes dimensões: 19mm de largura, 0,9mm de espessura e 2.970mm de comprimento	457175	Unidade	2	R\$152,95	R\$305,90
34	40	Guincho Hidráulico Três Pontos para Trator. Capacidade mínima de elevação de 1.000 Kg, com cilindro hidráulico para extensão da lança. Deve acompanhar mangueiras hidráulicas completas para conexão ao sistema hidráulico do trator, possuir estrutura reforçada em aço, acabamento com pintura anticorrosiva. Compatível com tratores agrícolas de pequeno e médio porte. Marcas/modelos referência: São José 1000 H. Becker GHAB – H 1000	613993	Unidade	1	R\$6.283,33	R\$6.283,33
35	41	Roçadeira química "Campo Limpo", projetada para uso acoplado ao sistema hidráulico do trator. Equipamento destinado à aplicação de defensivos agrícolas em áreas externas, devendo conter tanque para armazenamento da calda de no mínimo 40 litros. Largura mínima de trabalho de 2.5 metros. Fabricada em material metálico resistente à corrosão, com bicos de pulverização reguláveis e sistema hidráulico seguro e confiável, compatível com tratores de porte médio	318530	Unidade	1	R\$11.900,00	R\$11.900,00
36	42	Tosquiadeira elétrica para ovinos com potência mínima 380 W, e tensão de 220V. Equipada com kit de lâminas - (pente de 13 dentes e sobrepente (cortante de 4 dentes), com cabo de alimentação mínimo 3 metros	410418	Unidade	1	R\$2.804,69	R\$2.804,69

1.2. *Identificação de quais áreas são pertencentes às demandas:*

1.2.1 *Itens da área de Artes: 1 a 3;*

1.2.2 *Itens da área de Educação Física: 4 ao 13;*

1.2.3 *Itens da área de Infraestrutura: 14 a 33;*

1.2.4 *Itens da área da Mecânica: 34 a 39 e;*

1.2.5 *Itens da área da Produção Agropecuária: 40 a 42.*

1.3. *Havendo divergências entre a descrição do objeto constante no aviso de contratação e a descrição do objeto constante no PORTAL DE COMPRAS DO GOVERNO FEDERAL, “SIASG” OU NOTA DE EMPENHO, prevalecerá, sempre, a descrição deste Termo de Referência.*

1.4. *Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, trata-se de materiais amplamente disponíveis no comércio e de uso corriqueiro nas manutenções prediais, em atividades administrativas e pedagógicas, bem como nos laboratórios e setores de apoio do IFRS – Campus Ibirubá. Tais itens não apresentam características de luxo, sofisticação ou especificidades técnicas incomuns, mas sim natureza padronizada e funcional, essencial à continuidade das atividades do campus.*

1.5. *O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.*

1.6. *O prazo de vigência da contratação é de 30 [trinta] dias contados da data de emissão da Nota de Empenho na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.*

1.7. *O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.*

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. *O Campus Ibirubá faz parte do IFRS - Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul, um dos 17 campi, além da Reitoria. O Campus Ibirubá conta a área geral totalizando 101 hectares, sua estrutura contempla blocos administrativos, salas de aula, laboratórios técnicos, espaços para prática profissional e áreas externas dedicadas à formação agropecuária, à mecânica e à tecnologia.*

2.2. *O Campus oferece cursos técnicos integrados ao ensino médio, como Técnico em Agropecuária, Informática e Mecânica, Cursos técnicos subsequentes: em Eletrotécnica e em Mecânica e graduação nas áreas Agronomia, Ciência da Computação, Engenharia Mecânica e Licenciatura em Matemática.*

2.3. *A infraestrutura do campus é planejada para favorecer a educação profissional e tecnológica, dispondo de ambientes que combinam teoria e prática, favorecendo a atuação dos estudantes em projetos de ensino, pesquisa e extensão. Essa configuração permite ao Campus Ibirubá desempenhar papel relevante na formação técnica e superior gratuita, alinhada às demandas regionais, articulando ensino, tecnologia e inovação.*

2.4. *Com toda essa infraestrutura/aulas/pessoal, a aquisição dos itens constantes nesta contratação é indispensável para a manutenção adequada das instalações prediais*

(cimento, argamassa, tubos hidráulicos, fechaduras, impermeabilizantes), dos laboratórios (materiais e gases industriais) e dos ambientes de ensino (tintas, telas, pincéis, papéis especiais, bolas) e trabalho (equipamentos agrícolas) entre outros, do IFRS – Campus Ibirubá. Os materiais e equipamentos contemplados atendem necessidades essenciais dos setores de Infraestrutura, Almoxarifado, Produção Agropecuária, Artes, Educação Física, Mecânica e setores administrativos, garantindo a continuidade e segurança das atividades acadêmicas e administrativas. Dessa forma, a contratação em questão representa ação necessária e planejada para manter o pleno funcionamento do campus e o atendimento de sua missão institucional de oferecer educação profissional e tecnológica de qualidade à sociedade.

- 2.5. A Fundamentação da Contratação individual de cada área e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Documentos de Formalização de Demanda, e neste Termo de Referência.
- 2.6. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, conforme consta das informações básicas deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

- 3.1. A presente solução foi definida a partir da consolidação das necessidades dos setores de Infraestrutura, Almoxarifado, Produção Agropecuária, Artes, Educação Física e Mecânica, considerando as demandas voltadas à manutenção operacional e de apoio às atividades acadêmicas do IFRS – Campus Ibirubá. Os itens contemplados, embora destinados a áreas distintas, apresentam caráter comum e finalidade convergente, qual seja: garantir a continuidade e o adequado funcionamento das instalações físicas, dos laboratórios e dos ambientes educacionais, preservando o patrimônio público e assegurando condições estruturais para o ensino técnico e superior ofertado pelo campus.

- 3.2. A aquisição conjunta nesta dispensa de licitação eletrônica:

3.2.1 Racionaliza o processo de compras, reduzindo etapas administrativas e custos operacionais;

3.2.2 Evita múltiplas contratações fragmentadas, prevenindo risco de fracionamento e assegurando conformidade com a Lei nº 14.133/2021;

3.2.3 Padroniza especificações e controle de recebimento dos itens de manutenção;

3.2.4 Garante eficiência e economicidade, por meio de maior competitividade e poder de negociação no momento da contratação;

3.2.5 Atende demandas essenciais e imediatas, evitando descontinuidades das atividades pedagógicas e administrativas.

- 3.3. Portanto, a solução proposta de DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA, é a forma mais adequada, necessária e eficiente, sendo a alternativa que melhor atende ao interesse público, com observância dos princípios do planejamento, economicidade, eficiência e sustentabilidade, previstos na Lei nº 14.133/2021.

- 3.4. A presente contratação, por se tratar de uma Dispensa de Licitação, não terá Estudo Técnico Preliminar, considerando a Instrução Normativa SEGES no 58/2022, no qual seu

art. 14, cita as exceções à obrigatoriedade de elaboração do ETP: “Art.14. A Elaboração do ETP: I- é facultada nas hipóteses dos incisos I, II, VII e VIII do art. 75 e do § 7o do art. 90 da Lei 14.133, de 2021” e, II - é dispensada na hipótese do inciso III do art. 75 da Lei no 14.133, de 2021, e nos casos de prorrogações dos contratos de serviços e fornecimentos contínuos”. A Administração consultou o catálogo eletrônico de padronização, e constatou que não existe padronização aprovada para este objeto.

3.5. Nessa contratação alguns dos itens foram agrupados, já que a Lei 14.133/2021 permite desde que justificada sua escolha:

3.5.1 E o art. 40, §2º, inciso IV prevê: “Os itens ou lotes poderão ser agrupados em função da similaridade ou da necessidade de aquisição conjunta, desde que devidamente justificado no processo.”

3.6. Baseado na informação anterior, procurou-se então formar os seguintes grupos:

3.6.1 Grupo 4 - Itens 4,5,6: foram agrupados por apresentarem características técnicas e funcionais similares, sendo todos instrumentos manuais de corte e utilizados em atividades de artesanato, trabalhos artísticos e pedagógicos.

3.6.1.1. Esses materiais são empregados conjuntamente em oficinas e aulas práticas da disciplina de Artes, pois integram o mesmo tipo de atividade e exigem materiais compatíveis em precisão e qualidade de corte.

3.6.1.2. O agrupamento favorece:

3.6.1.3. Maior uniformidade na aquisição, garantindo padrão de qualidade nas ferramentas de corte;

3.6.1.4. Otimização da competição, possibilitando que fornecedores do ramo de materiais artísticos e escolares possam ofertar o conjunto completo;

3.6.1.5. Redução de custos logísticos, uma vez que os itens podem ser enviados em um único frete, evitando múltiplos custos de transporte e otimização de tempo de entrega, baseado no número de itens solicitados e no baixo valor unitário;

3.6.2 Grupo 29 - 31,32 e 33: foram agrupados por se tratarem de peças de reposição e componentes complementares, todos compatíveis exclusivamente com o modelo KS2000E-2 da marca Laranja Express, utilizado no setor de alimentação e apoio ao refeitório do campus.

3.6.2.1. A aquisição desses componentes de forma agrupada justifica-se por:

3.6.2.2. Tratar-se de peças que integram um mesmo equipamento, demandando padronização técnica e garantia de compatibilidade funcional;

3.6.2.3. Viabilizar a manutenção corretiva e preventiva completa do equipamento em um único procedimento de compra;

3.6.2.4. *Facilitar a participação de fornecedores especializados no fornecimento de componentes compatíveis e originais ou equivalentes, pois são poucos pelas pesquisas realizadas;*

3.6.2.5. *Economia de frete, uma vez que o fornecimento das peças pelo mesmo fornecedor permite reduzir o custo total de envio e o tempo de entrega;*

3.6.3 *Grupo 30 - Itens 34,35,36: correspondentes às cargas de gases industriais, possuem finalidade e aplicação técnica correlata, sendo todos utilizados em atividades de soldagem e manutenção realizadas pelo Setor de Mecânica do IFRS – Campus Ibirubá.*

3.6.3.1. *Natureza semelhante e uso técnico integrado: Todos os gases são empregados no processo de soldagem, exigindo controle técnico semelhante, condições de armazenamento, transporte e manuseio sob normas de segurança específicas).*

3.6.3.2. *Racionalização logística e de frete: O fornecimento conjunto possibilita a otimização do transporte e da entrega, reduzindo custos de frete e riscos no manuseio, já que os produtos necessitam de cuidados similares e podem ser transportados no mesmo carregamento.*

3.6.3.3. *Padronização de fornecimento e compatibilidade de cilindros: A contratação de um mesmo fornecedor para as cargas garante a padronização das conexões e válvulas dos cilindros, evitando incompatibilidades e garantindo segurança e eficiência operacional.*

3.6.3.4. *Maior eficiência administrativa: A unificação dos itens em um grupo facilita o controle de estoque, a gestão e o acompanhamento da execução, evitando múltiplos empenhos para produtos de mesma natureza e uso.*

3.6.3.5. *Atendimento ao princípio da economicidade e eficiência (art. 11, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021): O agrupamento permite obter melhor negociação comercial, redução de custos operacionais e maior eficiência na execução da dispensa, sem restringir a competitividade, já que diversos fornecedores do ramo ofertam gases com as especificações indicadas.*

3.7. *Assim, os grupos foram constituídos com base na similaridade funcional e de mercado, sem comprometer a competitividade entre fornecedores, conforme o disposto no art. 40, §2º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, e ainda redução de custos operacionais administrativos.*

3.8. *Os demais itens permanecem individualizados, não por não apresentarem afinidade técnica entre si, mas em observância ao princípio da proporcionalidade e da ampla competitividade previstos na Lei nº 14.133/2021.*

3.9. *Maiores detalhamentos encontram-se em tópico específico dos Documentos de Formalização de Demanda de cada área requisitante.*

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. *Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:*

4.1.1 *Fabricados com matérias-primas recicladas, recicláveis ou biodegradáveis;*

4.1.2 *Todo e qualquer resíduo gerado durante e pós consumo devem ser acondicionados em local adequado, devidamente identificado e quando possível segregado antes do descarte;*

4.1.3 *Uso de materiais com menor impacto ambiental no ciclo de vida, e que atendam às normas técnicas e certificações ambientais vigentes; comprovação de origem legal dos produtos fornecidos; preferência por fornecedores que adotem medidas de logística sustentável, como embalagens recicláveis ou reutilizáveis e transporte com menor emissão de poluentes;*

4.1.4 *Sempre que possível, preferência por fornecedores locais ou regionais, visando reduzir emissões de transporte e fortalecer economias locais.*

Indicação de marcas ou modelos

4.2. *Na presente contratação será admitida a indicação da(s) seguinte(s) marca(s), característica(s) ou modelo(s), citadas neste Termo de Referência, tem caráter meramente referencial e não restritivo, buscando assegurar que os bens a serem adquiridos atendam a padrões mínimos de desempenho, qualidade e durabilidade necessários ao uso institucional. Tal indicação visa exclusivamente facilitar a precisa identificação do objeto, garantindo que as especificações técnicas sejam claras, objetivas e compatíveis com o IFRS Campus Ibirubá.*

4.3. *A referência de marca foi adotada apenas em situações em que há variações relevantes entre produtos disponíveis no mercado, podendo comprometer a finalidade do item quando escolhido apenas por preço. Dessa forma, foram definidos parâmetros mínimos de qualidade com base em itens já utilizados no campus, experiências de uso anteriores ou exigências técnicas específicas dos setores demandantes.*

4.4. *Ressalta-se que, conforme o art. 14, §7º da Lei nº 14.133/2021, é permitida a indicação de marcas ou modelos quando estes funcionam como parâmetro de qualidade, desde que admitidas alternativas equivalentes. Assim, ficam assegurados a ampla competitividade e o princípio da isonomia entre fornecedores, podendo ser ofertados produtos com especificações equivalentes ou superiores às referidas, desde que comprovadamente atendam às exigências técnicas descritas no Termo de Referência.*

4.5. *Portanto, a definição de marcas de referência busca garantir que a contratação alcance sua finalidade pública de maneira eficiente, evitando o recebimento de bens inadequados ou que impossibilitem seu pleno uso e integração às atividades administrativas e pedagógicas do IFRS Campus Ibirubá.*

Subcontratação

4.6. *Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.*

Garantia da contratação

- 4.7. *Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.*

Reserva de cotas para microempresas e empresas de pequeno porte:

- 4.8. *Não se aplica, por se tratar de Dispensa de Licitação Eletrônica exclusiva para ME/EPP);*

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

- 5.1. *O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, contados do(a) a partir da envio da Nota de Empenho, em remessa única.*
- 5.2. *Com exceção do Grupo 30 (itens 34, 35 e 36), estes a entrega deverá ocorrer **conforme a necessidade do Setor de Mecânica do IFRS – Campus Ibirubá**, mediante **solicitação prévia da área requisitante**. O fornecimento poderá ser realizado de forma **parcelada**, de acordo com o consumo e a programação de atividades do laboratório.*
- 5.3. *Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 (dez) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.*
- 5.4. *Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço IFRS - Campus Ibirubá - Rua Nelsi Ribas Fritsch, 1111 - Esperança, Ibirubá - RS, 98200-000, mediante agendamento do fornecedor junto ao Setor de Almoxarifado, através dos telefones: (54) 3324-8119 e deverá observar o horário para entrega: das 08:30h às 11:30h e das 13:30h às 16:30h, em dias úteis, de segunda a sexta-feira.*
- 5.5. *A entrega e o descarregamento dos produtos são de responsabilidade do fornecedor vencedor.*

Garantia, manutenção e assistência técnica

- 5.6. *O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)*

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. ***NÃO HAVERÁ MINUTA DE CONTRATO NESTE CERTAME**, pois a presente compra não produzirá um futuro contrato, sendo esse substituído pela **NOTA DE EMPENHO**, aplicando-se, por analogia, e no que for cabível, as cláusulas avençadas no TR e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.*
- 6.2. *Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.*

- 6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5. *O contrato entre a administração e a empresa contratada será substituído pela Nota de Empenho, tendo em vista que o valor da contratação em questão enquadra-se no inciso II do Art. 75 da Lei 14.133/2021.*

Fiscalização

- 6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos *servidores das áreas requisitantes conforme Portaria CIBI/IFRS no 216, de 16 de outubro de 2025, sem a necessidade de formalização dos fiscais.*
- 6.7. Os requisitantes ficarão responsáveis pela conferência dos materiais, bem como emissão do termo de recebimento atestando o recebimento.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:
- a) der causa à inexecução parcial do contrato *ou documento equivalente*;
 - b) der causa à inexecução parcial do contrato *ou documento equivalente* que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) der causa à inexecução total do contrato *ou documento equivalente*;
 - d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 7.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1 Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.2 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do

subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

7.2.4 Multa:

7.2.4.1 *Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;*

7.2.4.2 *Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;*

7.2.4.2.1 *O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.*

7.2.4.3 *Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de 5% (cinco por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da contratação.*

7.2.4.4 *Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de 8% (oito por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.*

7.2.4.5 *Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de 8% (oito por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.*

7.2.4.6 *Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de 5% (cinco por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da contratação.*

7.2.4.7 *Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de 5% (cinco por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da contratação.*

- 7.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.
- 7.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.
- 7.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 7.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.8.1 Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

7.8.2 Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

7.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.9.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.9.2 as peculiaridades do caso concreto;

7.9.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.9.4 os danos que dela provierem para o Contratante; e

7.9.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

7.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

7.12.1 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

7.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

- 7.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

- 8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de *10 (dez)* dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de *10 (dez)* dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 8.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até *10 (dez)* dias úteis.
- 8.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 8.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 8.7. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 8.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
- 8.9. As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

Liquidação

- 8.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.
- 8.11. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.12. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 8.12.1 o prazo de validade;
 - 8.12.2 a data da emissão;
 - 8.12.3 os dados do contrato e do órgão contratante;
 - 8.12.4 o período respectivo de execução do contrato;
 - 8.12.5 o valor a pagar; e
 - 8.12.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 8.13. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;
- 8.14. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.15. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:
- 8.15.1 verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;
 - 8.15.2 identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- 8.16. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.
- 8.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

- 8.18. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.
- 8.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

- 8.20. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.
- 8.21. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice *IPCA* de correção monetária.

Forma de pagamento

- 8.22. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.
- 8.23. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 8.24. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 8.25. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 8.26. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de Crédito

- 8.27. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.
- 8.38.1 A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.
- 8.38.2 Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

8.32.3 O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

8.38.4 A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

8.28. O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. *O fornecedor será selecionado por meio de contratação direta com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com base no seguinte fundamento: em virtude destas demandas serem classificadas como materiais e bens comuns, de ampla oferta no mercado, não estarem contempladas em pregão ou ainda prevista de modo institucional no presente momento, nem tampouco há a previsão de contratação para o presente exercício financeiro nestes mesmos itens. A forma eletrônica, por meio do sistema Compras.gov.br, está ligada aos princípios da publicidade, transparência, celeridade e eficiência, bem como às diretrizes institucionais do IFRS para tramitação processual em meio digital. O valor da dispensa não ultrapassará o limite previsto para a respectiva modalidade e não se refere a parcelas de um mesmo material e/ou serviço de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez. As necessidades do Campus Ibirubá estão justificadas nos Documentos de Formalização de Demanda de cada área participante dessa dispensa, anexado neste processo.*

Forma de fornecimento

9.2. O fornecimento do objeto será integral, com exceção do Grupo 30, este deverá ser parcelado conforme necessidade *descrita no item 5.2.*

Exigências de habilitação

9.3. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

- 9.4. pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 9.5. empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

- 9.6. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 9.7. sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.8. sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;
- 9.9. sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.10. filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 9.11. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- 9.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 9.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 9.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- 9.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 9.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 9.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

- 9.18. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 9.19. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 9.20. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Disposições gerais sobre habilitação

- 9.21. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 9.22. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 9.23. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 9.24. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 9.25. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 10.1.** *O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de R\$ 62.650,60 (sessenta e dois mil reais seiscientos e cinquenta reais com sessenta centavos), conforme custos unitários apostos na **tabela contida no item 1.1.***

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 11.1.** *As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.*

- 11.2.** *A contratação será atendida pela seguinte dotação:*

- I) *Gestão/unidade: 26419/158675;*
- II) *Fonte de recursos: 1000000000, 1050000223;*
- III) *Programa de trabalho: 231641, 231640;*
- IV) *Elemento de despesa: 339030.14, 339030.22, 339030.24, 339030.26, 339030.25, 339030.42, 339030.16, 339030.21, 449052.42, 449052.40, 449052.34, 339030.04, 339030.01, Plano interno: L20RLP1900I, L20RLP6000I, L20RLP6000I, L20RLP6000I, L20RLP1900I.*

11.3.A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

Ibirubá, 05 de novembro de 2025.

Magda da Silva Pereira
SIAPE 2917805
Professor EBTT - Artes

Rita de Cassia Quadros da Rosa
SIAPE 3420839
Professor EBTT Educação Física

Eduarda Coro Mattioni
SIAPE 1022179
Assistente em Administração

Joel Ascari
SIAPE 1350778
Técnico Agropecuário

Jovani José Alberti
SIAPE 995602
Técnico Técnico Em Laboratório: Área Mecânica

Fernanda Pereira Rosa
SIAPE 3340651
Assistente em Administração

Cristiane Brauner
SIAPE 198214
Diretora de Administração e Planejamento - Portaria CIBI nº210/2016

Carina Tonieto
SIAPE 2282286
Diretora de Ensino - Portaria 85/2022

Sandra Rejane Zorzo Peringer
SIAPE 2037434
Diretora-Geral IFRS - Campus Ibirubá
Portaria 138/2024

ANEXO I

Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato

Compra com entrega imediata e integral de bens adquiridos, sem previsão de obrigações futuras, inclusive quanto à assistência técnica, independentemente do valor - art. 95, inciso II, da Lei n. 14.133/2021

ANEXO II
TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Por meio deste instrumento, (*identificar o Contratado*) declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no *Aviso de Contratação Direta*, no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere a *Dispensa Eletrônica* nº 102/2025., bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Ibirubá/RS 05 de novembro de 2025.

(Nome *e Cargo do Representante Legal*)